



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem de Lei nº 313

em 30 de janeiro de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 1.703 de 30 de janeiro de 2025**, SÚMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA.

O projeto de lei visa a utilização dos recursos originados de Emenda Parlamentar, destinado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Candeias do Jamari/RO, devidamente habilitado; considerando que este recurso será aplicado na construção de uma caixa d' água na Unidade Mista Santa Isabel (HPP).

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

**Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari**

Ilma. Senhora

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Avenida Tancredo Neves

Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.703
2025.

de 30 de janeiro de

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	1.3.2.1.01.0.1.09	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS	135.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.632.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
Total da receita			R\$ 135.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

SUB-FUNÇÃO	10.302	ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		
PROGRAMA	0128	PROGRAMAS DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	A SER CRIADA	CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - 0005.604831/2021-48		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.632.0000.00 00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	135.000,00
TOTAL				R\$ 135.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro visando custear as despesas com investimentos em Reformas e Ampliações da Unidade Mista Santa Isabel (HPP).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito